



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
RODOVIA CE 292, KM 15 - Bairro GISELIA PINHEIRO - CEP 63115-500 - Crato - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## EDITAL Nº 3/2021 DG-CTO/CRATO-IFCE

### INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS CRATO

Endereço: Rodovia CE-292, Km 15, S/N – Giselia Pinheiro, Crato - CE, 63115-500  
Tel. (88) 3586-8108 - home page: [crato.ifce.edu.br](http://crato.ifce.edu.br)

### EDITAL Nº 03/2021/CAMPUS CRATO-IFCE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE CRATO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 238/GABR/REITORIA, DE 01 DE março DE 2021, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, como professor substituto para o *campus* de Crato do IFCE, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com fundamento no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 (DOU de 29.03.2019), na Lei nº 8.745/93 (DOU de 10.12.1993), no Decreto nº 7.312/2010 (DOU de 23.09.2010) e na PORTARIA Nº 60/GAB-CTO/DG-CTO/CRATO, DE 29 DE ABRIL DE 2021 (Comissão Organizadora do PSS), que se encontra disponível no endereço eletrônico do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br/>).

1.2. A Comissão Coordenadora do presente PSS será constituída por meio de Portaria do Diretor Geral do *campus*.

1.3. A contratação ocorrerá para o total de 01(uma) vaga de acordo com as Subáreas de conhecimento relacionadas no **Anexo I**, e para aquelas que venham a surgir no período de validade do presente Edital.

1.4. Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

1.5. Considerando a situação de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19), o candidato, no dia(s) da(s) prova(s), deverá atentar para as medidas de biossegurança dispostas no Anexo VIII deste edital.

#### 2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato será celebrado no regime de trabalho de 20 ou 40 horas, conforme Anexo I do presente Edital, com lotação no *campus Crato do IFCE*.

2.2. São atribuições dos professores contratados nos termos da Lei nº 8.745/93 prestar serviços didático pedagógicos tais como: ministrar aulas teóricas, práticas e teórico-práticas, elaborar, aplicar e corrigir provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no período de **08:00 horas do dia 14 de junho de 2021 até às 11:59 horas do dia 18 de junho de 2021**.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a contratação como professor substituto na subárea de conhecimento para a qual pretende concorrer, conforme estabelecido no presente edital.

3.3. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

3.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da administração.

3.6. O candidato poderá se inscrever e concorrer para uma única subárea de conhecimento, considerando a possibilidade de coincidência de horário das Provas de Desempenho Didático das subáreas constantes no Anexo I. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF será considerado a última inscrição confirmada, conforme subitem 3.10 do presente Edital.

3.7. Para inscrever-se, o candidato deve acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/> durante o período definido no subitem 3.1 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Preencher o requerimento de inscrição e em seguida transmitir os dados via internet;
- b) Imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União, ao final do processo de inscrição, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida no valor de R\$ **no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**) em qualquer agência bancária ou lotérica;

3.8. O pagamento da GRU poderá ser efetuado até **o dia 22 de junho de 2021**, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às **11:59 horas do dia 18 de junho de 2021**.

3.9. O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.

3.10. A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.

3.11. A lista de candidatos com inscrições confirmadas será publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, conforme cronograma previsto no **anexo IV**.

3.12. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá pleitear a regularização de sua situação exclusivamente por meio eletrônico, conforme período definido no cronograma, através do endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/> e anexando documento necessário.

3.13. Uma vez confirmada a inscrição nos termos do subitem 3.10, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica do IFCE, <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

3.15. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.

3.16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.

3.17. O conteúdo programático das subáreas de conhecimento/área de atuação estará disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, conforme o Anexo II deste Edital.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Conforme o Decreto nº 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:

- a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 (renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal).

4.2. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição no período informado no cronograma constante no **anexo IV**, por meio de acesso ao endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, no link do concurso. O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:

- a) Preencher o formulário eletrônico, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, o número do RG, órgão emissor e data de expedição.

4.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sem prejuízo da eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.4. O IFCE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

- 4.4.1. A análise dos pedidos de isenção é feita automaticamente no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC, endereço: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/>) do Ministério do Desenvolvimento Social.

4.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.2 deste Edital.

4.6. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme cronograma constante no **anexo IV**.

4.7. Caso o pedido não seja deferido, para participar do Processo Seletivo o candidato deverá acessar o sítio eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no link do concurso, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 22/06/2021**, conforme horário bancário.

4.8. Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar indeferidos, que não efetuarem o respectivo pagamento na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

#### 5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. O **candidato com necessidade especial** poderá requerer, **no período de inscrição**, tratamento diferenciado para realização da Prova de Desempenho Didático, devendo preencher requerimento disponível no endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, no link do concurso, especificando as condições especiais, e anexar, no formato PDF, laudo médico (original) que ateste a condição especial, com expressa referência a limitação(ões) apresentada(s).

5.2. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo divulgado o resultado da análise de pedido no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no link do concurso.

5.3. O candidato que não requerer atendimento especial no prazo estabelecido no subitem 3.1., ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.

5.4. A **candidata que estiver amamentando** também poderá solicitar atendimento especial nos termos do subitem 5.1.

5.5. Em caso de deferimento do atendimento especial de que trata o subitem 5.4, será disponibilizada uma sala reservada no *campus* de Crato, na qual a criança lactente ficará acompanhada de um responsável, previamente identificado pela candidata, não sendo possível interromper a execução de sua aula para a amamentação.

5.6. Serão indeferidas todas as solicitações apresentadas fora do prazo e da forma estabelecida no presente Edital.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **6.1. O processo seletivo constará de:**

6.1.1. Prova de Desempenho Didático, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 2 (dois);

6.1.2. Prova de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 1 (um).

### **6.2. Da Prova de Desempenho Didático**

6.2.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula teórica, ministrada em nível de graduação sobre o assunto sorteado, perante banca examinadora, e deverá ter duração de 60 (sessenta) minutos.

6.2.2. A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes com formação, em nível de graduação, constante dentre as habilitações da respectiva subárea, e 01 (um) servidor com habilitação em Pedagogia.

6.2.3. A Prova de Desempenho Didático será realizada no Campus de Crato.

6.2.4. Os temas para a Prova de Desempenho Didático de cada subárea estão indicados no Anexo III deste Edital.

6.2.5. O calendário contendo as datas, locais e horários de realização das Provas de Desempenho Didático será divulgado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme cronograma constante no **anexo IV** devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.

6.2.6. Promover-se-á a prorrogação do período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 6.2.5, caso o número de candidatos inscritos neste processo seletivo inviabilize a realização das Provas de Desempenho Didático no período inicialmente estabelecido.

6.2.7. Haverá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho Didático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova do respectivo candidato.

6.2.8. Decorrido o tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

6.2.9. Após a Prova de Desempenho Didático a banca registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.

6.2.10. Na Prova de Desempenho Didático serão avaliados os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1. Elaboração e execução do plano de aula	05
2. Condução da aula	20
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	10

5. Avaliação	10
6. Duração da aula	05
<b>TOTAL</b>	100

6.2.11. O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático portando o documento oficial de Identidade e o **plano de aula**, em três vias (modelo do plano de aula disponível no **Anexo VI** e no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>).

6.2.12. Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste Processo Seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

6.2.13. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.

6.2.14. Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 6.2.2.

6.2.15. Durante a Prova de Desempenho Didático é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.

6.2.16. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

6.2.17. Para a realização da Prova de Desempenho Didático o IFCE somente disponibilizará quadro branco e marcador/pincel. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.

6.2.18. O resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, conforme cronograma constante no **anexo IV**

### 6.3. Da Prova de Títulos

6.3.1. Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.

6.3.2. A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o subitem 6.3.21 deste Edital.

6.3.3. Para a entrega dos títulos o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo:

- a) Imprimir, em três vias, o formulário de entrega de títulos disponível no Anexo VI deste Edital, preencher com seus dados e assinalar os documentos que serão entregues para avaliação pela banca examinadora;
- b) Destinar as vias impressas da seguinte forma: 1 (uma) via dentro do envelope, junto com os documentos autenticados em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação); 1 (uma) via afixada no envelope, para identificação do candidato; 1 (uma) via que será devolvida como protocolo;
- c) Numerar e encadernar o conjunto de cópias dos títulos a serem entregues, obedecendo à sequência disposta no **subitem 6.3.21** deste Edital.

6.3.4. O candidato deverá entregar os títulos no dia marcado para a realização da sua Prova de Desempenho Didático, no horário de **07:30 às 11:00 e de 13:30 às 17:00**, mediante protocolo junto à Comissão Coordenadora Processo Seletivo no **campus Crato**.

6.3.5. Quando da entrega dos títulos, será conferido, por servidores membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o conteúdo do envelope com os itens enumerados pelo candidato no formulário de entrega e, se corretos, será lacrado e entregue a via de protocolo do candidato.

6.3.6. O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos e sua organização dentro do envelope, nos termos do subitem anterior, é de inteira responsabilidade do candidato, não se admitindo ausência de documentos, rasuras ou emendas.

6.3.7. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega dos títulos, tampouco serão aceitos títulos em mídia eletrônica ou encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.3.8. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

6.3.9. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.

6.3.10. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

6.3.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.3.12. A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por Certificado do título de Especialista ou Diploma do título de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior; e, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, o Diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Admitir-se-á Declaração, expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau e que o Certificado ou Diploma se encontra em processo de confecção.

6.3.13. Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação) do Diploma de graduação e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;
- b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.

6.3.14. Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

6.3.15. Caso não haja no Diploma a data de colação de grau, será considerada, nesta sequência, a data da conclusão do curso, ou ainda, a data de emissão do diploma.

6.3.16. Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.

6.3.17. Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.

6.3.18. Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Diploma por nível de titulação. Caso o candidato apresente mais de um Diploma Mestrado ou Doutorado, somente será considerado o de maior pontuação, nos termos do subitem 6.3.22.

6.3.19. Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Certificado de Curso de Especialização. Caso o candidato apresente mais de um Certificado, somente será considerado o de maior pontuação nos termos do subitem 6.3.22.

6.3.20. Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.

6.3.21. Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.

6.3.22. Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

a) Cópia, autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;

b) Cópia, autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;

c) Cópia, autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;

d) Cópia, autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;

e) Cópia, autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós- Graduação *lato sensu*, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos;

f) Cópia, autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós- Graduação *lato sensu*, em qualquer área de conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;

g) Cópias, autenticadas em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;

h) Cópias, autenticadas em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;

6.3.23. O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme cronograma constante no **anexo IV**.

6.3.24. Os documentos comprobatórios dos títulos NÃO serão restituídos aos candidatos.

## 7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital e/ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>, em link específico, **no período estipulado no cronograma.**

### 7.2. Da Impugnação do Edital

7.2.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

7.2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.

7.2.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, na data constante no Cronograma do Anexo IV.

7.2.4. Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

### 7.3. Da Impugnação da Banca

7.3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora de que trata este Edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99.

## 8. DOS RECURSOS

### 8.1. Das Disposições gerais sobre os recursos:

8.1.1. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observado os prazos estabelecidos no Cronograma constante no Anexo IV, devendo o candidato acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, preencher o requerimento eletrônico, devidamente fundamentado observando os subitens 8.1.2 a 8.3.2, e, em seguida, transmiti-lo via *internet*.

8.1.2. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e expor seu pedido e respectivas razões. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.1.3. Recursos cujo conteúdo configure situação de desrespeito à banca serão preliminarmente indeferidos.

8.1.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme Cronograma constante no Anexo IV.

8.1.5. O IFCE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva/oral avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

### 8.2. Do Recurso contra o indeferimento do Pedido de Isenção

8.2.1. O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/> observados os prazos constantes no Cronograma do Anexo IV e o disposto no subitem 8.1.1.

### 8.3. Dos Recursos contra os Resultados Provisórios das Provas de Desempenho Didático e de Títulos

8.3.1. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado provisório das Provas de Desempenho Didático e de Títulos, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>, observado o disposto no subitem 8.1.1.

8.3.2. No recurso o candidato deverá especificar o critério da Prova de Desempenho e/ou pontuação atribuída na Prova de Títulos objeto de questionamento.

8.3.3. A decisão dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, na data



constante no Cronograma disponível no Anexo IV, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da Banca Examinadora.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

9.1. A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

a) Prova de Desempenho Didático: peso 2 (dois);

b) Prova de Títulos: peso 1 (um).

9.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) Tiver obtido maior nota na Prova de Desempenho Didático;

b) Tiver obtido maior pontuação no quesito “Tempo de exercício no magistério”;

c) Tiver obtido a maior nota no quesito, “Domínio de Conteúdo” da Prova de Desempenho Didático.

d) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

9.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático, independente do peso atribuído a essa prova.

9.4. A ordem de classificação será processada por subárea, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

9.5. O resultado final do Processo Seletivo, detalhado por subárea e em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, será publicado no sítio do IFCE e no Diário Oficial da União.

## **10. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

10.1. Os candidatos serão contratados como professores substitutos, sob o regime da Lei nº 8.745/93, com remuneração correspondente à carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772/2012.

10.2. A remuneração do contratado corresponde ao Nível 01 da Classe D-I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012 (Anexo V – Tabela de remuneração).

10.3. O título de pós-graduação apresentado pelo candidato no ato da contratação constituirá a parcela de sua remuneração, observados os valores constantes da tabela da Retribuição por Titulação - RT, estabelecidos no Anexo V.

10.4. O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, sendo excluído desta seleção o candidato que não atender a esta exigência.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O candidato aprovado no processo seletivo objeto deste Edital será contratado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

11.2. O candidato será convocado apenas para vaga correspondente à subárea para a qual concorreu, conforme o subitem 1.3. deste Edital.

11.3. São requisitos para a contratação como professor substituto, comprovados na data da convocação:

a) Ter sido aprovado/classificado no respectivo processo seletivo simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares

(para os do sexo masculino);

d) Atender às exigências de habilitação para a subárea para qual concorrer, conforme consta no Anexo I deste Edital;

e) Não ser ocupante cargo efetivo integrante das Carreiras do Magistério Federal;

f) Declarar se acumula ou não cargos, empregos ou funções públicas e, em caso afirmativo, comprovar a regularidade da acumulação, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;

g) Apresentar demais documentos solicitados pelo IFCE, constantes na relação dos documentos divulgados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

11.4. Não poderá ser contratado novamente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IX do art. 2º da referida Lei.

11.5. Os candidatos portadores de deficiência deverão providenciar também os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela Equipe Multiprofissional.

11.6. O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, consoante a necessidade da administração, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/93.

11.7. Para efeito de contratação e obedecendo-se à ordem de classificação por subárea, os candidatos classificados dentro do quantitativo das vagas constantes do Anexo I serão convocados por meio de notificação eletrônica enviada para o email cadastrado pelo candidato no ato de inscrição.

11.8. No prazo de até 3 (três) dias após o envio da notificação de convocação de que trata o subitem 11.7, o candidato deverá se manifestar através de **Termo de Aceite ou de Recusa de Vaga**, encaminhando o documento devidamente datado e assinado para [dgp.crato@ifce.edu.br](mailto:dgp.crato@ifce.edu.br).

11.9. A ausência de manifestação no prazo estabelecido no subitem 11.8 resultará na automática exclusão do candidato da lista de classificação, autorizando o IFCE a promover a convocação dos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.

11.10. O candidato terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de envio da notificação de que trata o subitem 11.7, para protocolizar na Coordenadoria/Departamento de Gestão de Pessoas do *campus* de Crato (telefone: (88) 3586-8108), situado na Endereço: Rodovia CE-292, Km 15, S/N – Giselia Pinheiro, Crato - CE, 63115-500, a documentação solicitada para assinatura do contrato.

11.11. A entrega da **documentação somente será aceita em sua totalidade**.

11.12. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 11.10, a ausência de manifestação ou a desistência expressa acarretarão a exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, ficando o IFCE autorizado a promover a convocação do próximo candidato classificado.

11.13. Para o atendimento do requisito constante no subitem 11.3 do presente Edital e observada a subárea em que o candidato restou classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.

11.14. A correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, será devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

## 12. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS

12.1. Os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ser aproveitados por outro campus do IFCE, para a mesma subárea que restou classificado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional, as atribuições, competências, direitos e deveres sejam os mesmos, observada a ordem de classificação, a vigência do Processo Seletivo, a legislação pertinente e as regras estabelecidas no presente Edital e em edital de Chamada Pública.

12.2. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo poderão ser aproveitados para contratação por

outros campi desta instituição apenas quando não houver candidatos aprovados na mesma subárea para o campus que está oferecendo a vaga por meio de edital de Chamada Pública e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no subitem 11.3 deste Edital.

12.3. Se o candidato aceitar a vaga ofertada em campus diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção conforme estabelecido em edital de Chamada Pública, tendo seu nome excluído da lista de classificado para o campus de Carato, não lhe sendo permitido declinar da respectiva contratação.

12.4. O candidato que participe de edital de Chamada Pública para fins de aproveitamento realizado por outro campus do IFCE e que recuse a vaga ofertada, permanecerá na lista de classificação do presente Edital.

12.5. A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato selecionado pelo edital de Chamada Pública.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

13.2. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.

13.4. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus* de Crato, no telefone: (88) 3586-8108 ou através do [e-mail: dgp.crato@ifce.edu.br](mailto:dgp.crato@ifce.edu.br).

13.5. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.

13.6. O IFCE divulgará em sua página na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.13.7.

13.7. Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato que:

13.7.1. Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo;

13.7.2. Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente Processo Seletivo.

13.8. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o site <http://qselecao.ifce.edu.br/> e o Diário Oficial da União ou comparecer pessoalmente no *campus* de Crato.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Crato/CE, 07 de junho de 2021.

Joaquim Rufino Neto  
Diretor Geral



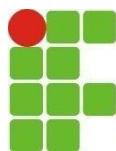
Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Rufino Neto, Diretor Geral do Campus Crato**, em 07/06/2021, às 18:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2713053** e o código CRC **F835E8AB**.

---



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CEARÁ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTOS**

EDITAL Nº 03/CAMPUS CRATO-IFCE/2021

**REGIME DETRABALHO – 40H SUBSTITUTO**

**ANEXO I – RELAÇÃO DAS VAGAS**

ÁREA	SUBÁREA	HABILITAÇÕES	TOTAL DE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS
BIOLOGIA	BIOLOGIA GERAL	BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; LICENCIATURA EM BIOLOGIA; BACHARELADO EM BIOLOGIA; LICENCIATURA EM CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO PLENA EM B I O L O G I A ; LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	1AC 0N 0PCD

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES  
SUBSTITUTOS**

**EDITAL Nº 03/CAMPUS CRATO-IFCE/2021  
REGIME DE TRABALHO – 40H SUBSTITUTO**

**ANEXO II–CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

ÁREA	SUBÁREA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
BIOLOGIA	BIOLOGIA GERAL	<ol style="list-style-type: none"> <li><b>1. Fungos e Protozoários:</b> Características Gerais; Classificação; Reprodução e Doenças Relacionadas à Saúde Humana;</li> <li><b>2. Biologia Celular:</b> Tipos Celulares; Membrana Plasmática; Citoplasma e Organelas; Ribossomos e Síntese Protéica; Citoesqueleto e Núcleo;</li> <li><b>3. Bioquímica Celular:</b> Água; Sais Minerais; Carboidratos; Lipídios; Proteínas; Ácidos Nucléicos; Replicação do DNA; Transcrição e Vitaminas;</li> <li><b>4. Evolução Biológica:</b> História da vida na Terra; Teorias Evolutivas; Origem das Espécies; Mecanismos de Especiação; Filogenia;</li> <li><b>5. Reprodução Humana:</b> Morfofisiologia do Aparelho Reprodutor; Coordenação Hormonal; Ciclo Menstrual; Fecundação e Métodos Contraceptivos;</li> <li><b>6. Metabolismo Energético da Célula:</b> Fermentação; Respiração Aeróbia e Anaeróbia; Fotossíntese; Quimiossíntese e Fluxo de Energia;</li> <li><b>7. Ecologia:</b> Ecossistemas; Biomas; Ecologia de Populações; Ecologia de Comunidade e Biologia da Conservação;</li> <li><b>8. Divisões Celulares, Cromossomos e Genes:</b> Mitose, Meiose; Mutações Gênicas e Cromossômicas; Estudo da Hereditariedade e Biotecnologia e suas Aplicações;</li> <li><b>9. Reino Animal:</b> Características Gerais; Filos e Doenças Relacionadas à Saúde Humana;</li> <li><b>10. Vírus e Bactérias:</b> Características Gerais; Classificação; Multiplicação Viral; Reprodução de Bactérias e Doenças Relacionadas à Saúde Humana;</li> </ol>

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES  
SUBSTITUTOS**

**EDITAL Nº 03/2021 DRH-CTO/DG-CTO/CRATO-IFCE  
REGIME DE TRABALHO – 40H SUBSTITUTO**

**ANEXO III– TEMA DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>SUBÁREA</b>	<b>TEMA SORTEADO</b>
72.01.01.00-99	BIOLOGIA GERAL	<b>Reprodução Humana:</b> Morfofisiologia do Aparelho Reprodutor; Coordenação Hormonal; Ciclo Menstrual; Fecundação e Métodos Contraceptivos;

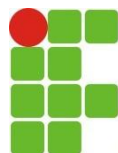
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO  
EDITAL Nº 03/CAMPUS CRATO-IFCE/2021**

**Anexo IV - Do Cronograma**

<b>ATIVIDADE</b>	
Período de Impugnação do edital	
Resultado dos pedidos de impugnação	
Período de inscrição	
Período de solicitação de atendimento diferenciado	
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	
Período de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção	
Resultado dos recursos do pedido de isenção	
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	
Divulgação do resultado dos pedidos de atendimento diferenciado	
Divulgação das inscrições deferidas	
Período de recurso contra o indeferimento de inscrição	
Período de recurso contra o indeferimento dos pedidos de atendimento diferenciado	
Resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrição	
Resultado dos recursos contra o indeferimento dos pedidos de atendimento diferenciado	
Período para impugnação das bancas examinadoras	
Divulgação da análise dos pedidos de impugnação das bancas examinadoras	



<b>ATIVIDADE</b>	
Divulgação do calendário da Prova de Desempenho Didático	
Período previsto para realização da Prova de Desempenho Didático	07/07/2
Divulgação do resultado provisório das Provas de Desempenho Didático e de Títulos	
Período de recurso contra resultado provisório das Provas de Desempenho Didático e de Títulos	
Resultado dos Recursos contra as Provas de Desempenho Didático e de Títulos	
Divulgação do Resultado Final	
Homologação do Resultado Final	



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CEARÁ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
EDITAL Nº 03/2021 DRH-CTO/DG-CTO/CRATO-IFCE  
REGIME DE TRABALHO – 40H SUBSTITUTO**

**ANEXO V – REMUNERAÇÃO**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO APLICÁVEL À CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO**

**Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016 Vigência a**

**partir de 01.08.2019**

**40 HORAS**

CLASSE	NÍVEL	GRADUAÇÃO			APERFEIÇOAMENTO			ESPECIALIZAÇÃO ou RSC-I + GRADUAÇÃO			MESTRADO ou RSC-II + ESPECIALIZAÇÃO		
		VENC.	RT	TOTAL	VENC.	RT	TOTAL	VENC.	RT	TOTAL	VENC.	RT	TOTAL
TITULAR	1	6.684,19	0,00	6.684,19	6.684,19	501,31	7.185,50	6.684,19	1.002,63	7.686,82	6.684,19	2.506,51	9.190,70
D - IV	4	6.076,54	0,00	6.076,54	6.076,54	455,74	6.532,28	6.076,54	911,48	6.988,02	6.076,54	2.278,70	8.355,22
	3	5.842,82	0,00	5.842,82	5.842,82	438,21	6.281,03	5.842,82	876,42	6.719,24	5.842,82	2.191,06	8.033,80
	2	5.618,10	0,00	5.618,10	5.618,10	421,36	6.039,46	5.618,10	842,72	6.460,82	5.618,10	2.106,79	7.724,81
	1	5.402,02	0,00	5.402,02	5.402,02	405,15	5.807,17	5.402,02	810,30	6.212,32	5.402,02	2.025,76	7.427,78
D - III	4	4.321,61	0,00	4.321,61	4.321,61	324,12	4.645,73	4.321,61	648,24	4.969,85	4.321,61	1.620,61	5.942,22
	3	4.155,40	0,00	4.155,40	4.155,40	311,65	4.467,05	4.155,40	623,30	4.778,70	4.155,40	1.558,21	5.713,61
	2	3.995,58	0,00	3.995,58	3.995,58	299,67	4.295,25	3.995,58	599,34	4.594,92	3.995,58	1.498,34	5.493,90
	1	3.841,90	0,00	3.841,90	3.841,90	288,14	4.130,04	3.841,90	576,28	4.418,18	3.841,90	1.440,71	5.282,61
D - II	2	3.641,61	0,00	3.641,61	3.641,61	273,12	3.914,73	3.641,61	546,24	4.187,85	3.641,61	1.365,60	5.007,21
	1	3.468,20	0,00	3.468,20	3.468,20	260,12	3.728,32	3.468,20	520,24	3.988,46	3.468,20	1.300,58	4.768,74
D - I	2	3.287,39	0,00	3.287,39	3.287,39	246,55	3.533,94	3.287,39	493,11	3.780,50	3.287,39	1.232,71	4.520,10
	1	3.130,85	0,00	3.130,85	3.130,85	234,81	3.365,66	3.130,85	469,62	3.600,47	3.130,85	1.174,01	4.304,93

\* Valor devido exclusivamente para DOUTORADO.

Cargo isolado de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

DOUTORADO			
NÍVEL	VENC.	RT	TOTAL
Único	6.684,19	5.765,11	12.449,30



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CEARÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBS  
**EDITAL Nº 03/2021 DRH-CTO/DG-CTO/CRATO-IFCE**  
REGIME DE TRABALHO – 40H SUBSTITUTO

**ANEXO VI – PLANO DE AULA - CANDIDATO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Subárea:	Tema:	Aula em n
----------	-------	-----------

Data:	/	/	Horário:	de	às	Candidato:
-------	---	---	----------	----	----	------------

**2. PLANO**

Objetivos:	Conteúdo programático:	Recurs

### 3. PROCEDIMENTOS

INTRODUÇÃO:	DESENVOLVIMENTO:	CONC

### 4. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

--

### 5. INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS:

--



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO  
EDITAL Nº 03/2021 DRH-CTO/DG-CTO/CRATO-IFCE**

**REGIME DE TRABALHO – 40H**

**PROFESSOR SUBSTITUTO**

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

**NOME DO CANDIDATO** \_\_\_\_\_  
**SUBÁREA** \_\_\_\_\_ **CÓDIGO:** \_\_\_\_\_

O candidato deve observar as normas da Prova de Títulos estabelecidas no Edital.

<b>LEGENDA</b>		<b>MARCAR COM "X"</b>
Graduação	Diploma de graduação, cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em Cartório;	
Doutorado	a) Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos; <b>ou</b>	
	b) Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;	
Mestrado	c) Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos; <b>ou</b>	
	d) Cópia, simples acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;	

Especialização	e) Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós- Graduação <i>lato sensu</i> , na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos; <b>ou</b>	
	f) Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós- Graduação <i>lato sensu</i> , em qualquer área de conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;	
Exercício do magistério	g) Cópias simples acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;	
Exercício técnico Profissional	h) Cópias simples acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;	

Declaro, para fins de Prova de Títulos, que neste caderno os títulos encontram-se relacionados e organizados seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 6.3.22 do citado Edital regulador do certame:

I. TITULAÇÃO ACADÊMICA	Folhas: _____ a _____.
II. ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO	Folhas: _____ a _____.
III. ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS	Folhas: _____ a _____.
IV. DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	Folha: _____.

DATA: ____/____/____.	Assinatura do CANDIDATO: _____
--------------------------	-----------------------------------

DATA: ____/____/____.	Assinatura de membro da Comissão Coordenadora:
--------------------------	--



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

**ANEXO VIII**  
**INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS CRATO**  
Endereço: Rodovia CE-292, Km 15, S/N – Giselia Pinheiro, Crato - CE, 63115-500  
Tel. (88) 3586-8108 - home page: [crato.ifce.edu.br](http://crato.ifce.edu.br)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**EDITAL Nº 03/2021 DRH-CTO/DG-CTO/CRATO-IFCE**  
**REGIME DE TRABALHO – 40H SUBSTITUTO**

**ANEXO VIII - MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E**  
**PROPAGAÇÃO DA COVID-19**

As medidas abaixo consignadas devem ser observadas e respeitadas, **obrigatoriamente**, pelos candidatos inscritos na seleção, assim como pela equipe de aplicação e demais envolvidos no presente certame.

**1. DO LOCAL DE PROVA**

- 1.1. Todos os espaços no *campus* devem estar organizados a permitir distanciamento mínimo de 1,5m entre os candidatos presentes;
- 1.2. O *campus* e as superfícies em geral deverão ser higienizados antes da entrada dos colaboradores do certame e candidatos, e após o término da aplicação das provas;
- 1.3. Serão dispostas, de forma visível, marcações de distanciamento fixadas no piso em todo o local de prova;
- 1.4. O *campus* deverá conter sinalização visual de fácil acesso, com orientações sobre segurança sanitária: distanciamento social, uso de máscara de proteção facial, higienização das mãos com álcool em gel a 70%, lavagem adequada das mãos e etiqueta respiratória;
- 1.5. O *campus* terá à disposição, para uso da equipe de aplicação e do candidato, de álcool em gel na entrada do local de prova;
- 1.6. A ingestão de água, sucos e similares, assim como de alimentos, deverá ser feita em local aberto, respeitando o distanciamento mínimo indicado no subitem 1.2;
- 1.7. O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, sem documento de identificação válido, conforme Edital, e sem a máscara de proteção à Covid-19 ou EPI. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato, desde a sua entrada até sua saída do local de provas;

- 1.8. A máscara de proteção individual só poderá ser retirada em caso de substituição por máscara reserva ou no caso do subitem 1.6, devendo ser repostada imediatamente ao final do consumo;
- 1.9. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, não poderão ser compartilhados entre os candidatos tampouco entre os colaboradores do certame;
- 1.10. A máscara de proteção à Covid-19 e o EPI que apresente algum dano deverá ser substituído de imediato;
- 1.11. Não será permitido o compartilhamento de objetos de uso pessoal pelos candidatos e pelos colaboradores do certame;
- 1.12. Não será permitido o uso de dependências do *campus* que não estejam sinalizadas pela Comissão Organizadora;
- 1.13. A ida ao banheiro, após procedimentos de identificação, requer nova identificação do candidato, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19, devendo o candidato higienizar as mãos ao entrar e sair do banheiro;
- 1.14. O bebedouro deverá ser interditado durante os dias de avaliação. Portanto, para ingerir água dentro do local de prova, os candidatos deverão portar garrafas ou recipientes transparentes;
- 1.15. O candidato deverá se retirar do local de prova após a realização da sua prova de desempenho didático;
- 1.16. O descarte da máscara de proteção à Covid-19 deve ser feito de forma segura nas lixeiras do local de provas. O recipiente de lixo deverá conter saco plástico no seu interior, com tampa acionada por pedal e ser de uso exclusivo para este fim.

## **2. DO INGRESSO NO LOCAL DE PROVA**

- 2.1. Na entrada do local de prova terá um fiscal, ou mais, para:
- a) orientar o candidato sobre
    - etiqueta respiratória, que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias nos momentos de espirro ou tosse, evitando fazê-los com a utilização das mãos. Os candidatos deverão ser informados que não devem retirar a máscara em caso de tosse ou espirro, podendo realizar a substituição uma vez cessado o evento;
    - distanciamento correto, a fim de evitar aglomerações;
  - b) aferição de temperatura com termômetro infravermelho. Nos casos de aferição de temperatura igual ou superior a 37,5°C, o candidato será submetido a uma contraprova com o uso de aparelho reserva;
- 2.2. A Guarda Municipal do município poderá ser chamada para dar apoio ao *campus*;
- 2.3. É estritamente proibida a entrada do candidato no local de prova:
- I - que esteja com febre (acima de 37,8°C) ou qualquer sintoma gripal;
  - II - tenha tido contato próximo com paciente com diagnóstico de Covid-19 nos últimos 14 (catorze) dias;
  - III - em horário distinto do estabelecido no cronograma;
  - IV - sem usar corretamente a máscara de proteção à Covid-19, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2020, aos quais será dispensado o uso da máscara;
- 2.4. Havendo confirmação de febre igual a 37,5°C e inferior a 37,8°C, o candidato deverá ser conduzido para uma sala com medidas de distanciamento mais rígidas;
- 2.5. O candidato que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido e/ou sem máscara de proteção à Covid-19 deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos



documentos listados no Edital e/ou a máscara de proteção à Covid-19;

2.6. O candidato deverá portar máscara de proteção reserva e álcool em gel ou outro antisséptico para as mãos, garrafa de água transparente, para uso exclusivamente individual;

2.7. Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo *campus*, antes de entrar na sala de provas.

### **3. DA SALA DE PROVA DE DESEMPENHO**

3.1. Todos os espaços de aplicação das provas de Desempenho Didático devem estar organizados a permitir distanciamento mínimo de 1,5m entre candidato e membros da Banca Examinadora presentes, e estes últimos, entre eles;

3.2. As superfícies em geral e aparelhos deverão ser higienizados antes da entrada do candidato à sala de prova de desempenho;

3.3. Deverá ser priorizado o uso de salas arejadas e não climatizadas, contudo não haverá impedimento para utilização de salas climatizadas;

3.4. Durante a aplicação da prova, serão disponibilizados frascos de álcool em gel para uso pelo candidato, assim como para utilização por parte da Banca Examinadora;

3.5. O candidato e os membros da Banca deverão higienizar as mãos durante toda a aplicação;

3.6. O candidato que comparecer ao local de aplicação de provas utilizando viseira (*face shield*) e óculos de proteção facial deverá retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.

### **4. DA ELIMINAÇÃO**

4.1. O candidato deverá se apresentar no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme Edital, e com a máscara de proteção à Covid-19, sob pena de ser impedido de realizar a prova;

4.2. Será eliminado do certame, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o participante que:

4.2.1. permanecer no local de provas sem a máscara de proteção à Covid-19;

4.2.2. não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, exceto para os casos indicados no subitem 1.6 e nos previstos na Lei nº 14.019, de 2020, aos quais será dispensado o uso da máscara.